



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Exército:

Decreto n.º 41 349:

Autoriza a Manutenção Militar a celebrar contrato para a empreitada de construção dos silos para farinhas das fábricas daquele estabelecimento.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 41 350:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Instituto Bacteriológico Câmara Pestana — Adaptação do 1.º andar de um pavilhão a laboratório de tuberculina».

Ministério da Educação Nacional:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração:

Fixa os preços correntes dos produtos de salicaria na origem.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Declaração:

Autoriza a transferência de verbas dentro dos capítulos 2.º e 4.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de 31 de Outubro próximo passado, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º

CAPÍTULO 8.º

Serviços de saúde pública

Direcção-Geral de Saúde

Artigo 103.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes»:

Alínea a) «Para a Direcção-Geral de Saúde» — 3.000\$00

Para o n.º 2) «Telefones»:

Alínea a) «Para a Direcção-Geral de Saúde» + 3.000\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Novembro de 1957.— O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

2.ª Direcção-Geral

1.ª Repartição

Decreto n.º 41 349

Tendo sido adjudicada à Edificadora Luz & Alves, L.ª, a empreitada de construção dos silos para farinhas das fábricas da Manutenção Militar, com os respectivos encargos distribuídos pelos anos económicos de 1957 e 1958;

Considerando o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Manutenção Militar a celebrar contrato com a firma Edificadora Luz & Alves, L.ª, para a empreitada de construção dos silos para farinhas das fábricas daquele estabelecimento pela importância de 718.632\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das construções a realizar, não poderá a Manutenção Militar despendar com pagamentos relativos aos fornecimentos executados, por virtude do contrato, mais de 350.000\$ no ano de 1957 e 368.632\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Novembro de 1957.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando dos Santos Costa* — *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 41 350

Considerando que foi adjudicada a M. Bandeira dos Santos a empreitada de «Instituto Bacteriológico Câmara Pestana — Adaptação do 1.º andar de um pavilhão a laboratório de tuberculina»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1957 e do de 1958;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com M. Bandeira dos Santos para a execução da empreitada de «Instituto Bacteriológico Câmara Pestana — Adaptação do 1.º andar de um pavilhão a laboratório de tuberculina», pela importância de 409.702\$20.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendor com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 238.007\$10 no corrente ano e 171.695\$10, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Novembro de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Educação Nacional, por seu despacho de 30 de Outubro em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Instituto Bacteriológico Câmara Pestana

Artigo 248.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos» — 5.000\$00

Para o n.º 3) «Transporte» + 5.000\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Outubro de 1957. — O Chefe da Repartição, *Manuel Mirandã*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Comissão de Coordenação Económica

Declaração

Em aditamento à declaração de 18 de Outubro findo, publicada no *Diário do Governo* n.º 238, 1.ª série, de 21 do mesmo mês, e para o efeito do disposto no n.º 2.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 41 204, de 24 de Julho de 1957, se declara que são os seguintes os preços correntes dos produtos de salsicharia na origem, que servirão de base para a orientação e formação dos preços de venda ao público:

	Preço por quilograma
Banha fundida, a granel	13\$00
Banha fundida, enlatada	13\$00
Chouriço de carne, a granel	31\$00
Chouriço de carne, enlatado	28\$20
Toucinho alto	10\$00
Banha em rama (unto)	11\$50
Fiambre, tipo corrente, a granel	40\$00
Fiambre, tipo corrente, enlatado	30\$00

Comissão de Coordenação Económica, 4 de Novembro de 1957. — O Presidente, *António Fezas Vital*.

MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Corporações e Previdência Social, por seu despacho de 30 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria-Geral

Artigo 22.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos» — 1.000\$00

Para o n.º 2) «Telefones» + 1.000\$00

CAPÍTULO 4.º

Magistratura do Trabalho

Inspecção Judiciária

Artigo 60.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes» — 2.000\$00

Para o n.º 2) «Telefones» + 2.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Outubro de 1957. — O Adjunto do Chefe da Repartição, *Francisco Plácido Malheiro de Oliveira*.